EDITAL Nº 347/2011

O MUNICIPIO DE TRAMANDAÍ, através do **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições, por contrato celebrado com a **PONTUA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONCURSOS LTDA**, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização de Concurso Público, destinado a selecionar candidatos para provimento de cargos do Quadro Geral de Servidores, sob o regime estatutário, conforme subitem **1.2**.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Concurso Público, de acordo com a Legislação que trata da matéria, Lei Municipal n.º 947/92, de 30/06/1992 e alterações, Decreto 3564/2011, de 17/03/2011 e pelas normas estabelecidas neste Edital, serão executados pela PONTUA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONCURSOS LTDA e destinam-se a selecionar candidatos para provimento de cargos efetivos da PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ.

1.2 O Concurso Público destina-se ao preenchimento de vagas existentes dos seguintes cargos:

CONCURSO PÚBLICO – NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO MENSAL

ITEM	VAGAS	CARGO/ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO MENSAL(R$)
1	1	**Analista Superior Ambiental –** diploma/certificado de conclusão de curso de graduação de nível superior, devidamente registrado, nas áreas de: * Engenharia Ambiental, com registro no respectivo conselho de classe, ou: *Biologia, com registro no respectivo conselho de classe, ou: *Oceanologia/Oceanografia, ou; *Engenharia Florestal, com registro no respectivo conselho de classe, ou: *Geologia, com registro no respectivo conselho de classe, ou:* *Geografia, com registro no respectivo conselho de classe.	20 horas	1.709,94
2	1	Servente – Ensino Fundamental Incompleto.	44 horas	504,00 + 30% insalubridade

2. DAS VAGAS

2.1 A nomeação dos candidatos, **observada a ordem de classificação final,** far-se-á, pelo **MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ** durante o prazo de validade deste concurso.

3. DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD

3.1 Às pessoas com deficiência, é assegurado **5% (cinco por cento)** das vagas previstas no presente Edital, desde que as atribuições dos cargos sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, em obediência ao disposto no artigo 20 da Lei Orgânica do Município de Tramandaí.

3.2 O candidato ao inscrever-se nesta condição, deverá escolher o cargo a que concorre e marcar a opção "Pessoas com Deficiência", bem como **deverá encaminhar, via sedex, até o término do período de inscrições, ou seja, até o dia 07 de outubro de 2011, para o endereço da PONTUA CONCURSOS LTDA - Rua Costa Lima, 239 – Bairro Nonoai, CEP: 91.720-480 - Porto Alegre/RS,** os documentos relacionados abaixo:

a) Laudo médico (original ou cópia legível autenticada): A data de emissão do atestado médico deverá ser a partir de 24/12/2010, nos termos do art. 6º, inciso VI, do Decreto Estadual n.º 44.300, de 20/02/2006, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.

b) Requerimento, solicitando vaga especial, constando o tipo de deficiência e a necessidade de condição ou prova especial, se for o caso **(conforme modelo Anexo IV deste Edital).** O pedido de condição ou prova especial, formalizado por escrito à empresa executora, será examinado para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.3 Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e requerimento, até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, bem como à prova especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.

3.4 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

3.5 As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais, serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.6 Os candidatos inscritos nessa condição participarão do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria.

3.7 Se aprovado e classificado para o provimento das vagas, o candidato com deficiência será submetido à avaliação a ser realizada pelo Departamento Médico da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ**, a fim de ser apurada a categoria de sua deficiência e a compatibilidade do exercício das atribuições do cargo com a deficiência de que é portador.

3.8 Caso a deficiência de que é portador não seja compatível com as atribuições do cargo, o candidato será excluído do concurso em que se inscreveu.

3.9 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

3.10 Serão publicadas duas listas de candidatos aprovados em ordem classificatória. A primeira conterá a Classificação Geral de todos os candidatos aprovados nos Concursos Públicos e Processo Seletivo, no respectivo cargo, em ordem crescente de classificação, incluindo os candidatos portadores de deficiência e a segunda incluirá somente estes últimos.

4 - DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

A síntese das atribuições e qualificações de cada Cargo deste Concurso Público consta do **Anexo I** deste Edital.

5 - DA DIVULGAÇÃO

A divulgação oficial de todas as etapas referentes a este Concurso Público se dará através de Editais e/ou avisos publicados nos seguintes meios e locais:

5.1 No Jornal NH serão divulgados o extrato de edital da abertura das inscrições.

5.2 No quadro de publicações da PREFEITURA DE TRAMANDAÍ, situada na Av. da Igreja, 346 - Centro – Tramandaí – RS, no quadro de publicações da CÂMARA DE VEREADORES DE TRAMANDAÍ, situada na Av. Fernandes Bastos, 30, Centro – Tramandaí – RS e no FÓRUM DE TRAMANDAÍ, situado na Rua Vergueiros, 172, Tramandaí – RS.

5.3 Em caráter meramente informativo, nos sites da **Pontua Concursos (**www.pontuaconcursos.com.br**)** e do **MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ (**www.tramandai.rs.gov.br).

5.4 É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste Concurso através dos meios de divulgação acima citados.

5.5 A Pontua Concursos disponibiliza o número telefônico (51) 3259.7474, para atendimento e esclarecimento de dúvidas dos candidatos ao longo de todas as fases do Concurso.

6 - DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições via Internet poderão ser realizadas a partir das 9h00min do dia 21 de setembro de 2011 até às 24 horas do dia 07 de outubro de 2011, pelo site www.pontuaconcursos.com.br**.**

6.2 A correta interpretação do atendimento aos requisitos do cargo é de inteira responsabilidade do candidato.

6.4 A PONTUA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONCURSOS LTDA não se responsabiliza por inscrições, via Internet, não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores externos que impossibilitem a transferência de dados.

6.5 O candidato, após preencher o formulário eletrônico de inscrição, disponível no site www.pontuaconcursos.com.br, deverá imprimir o boleto bancário para pagamento do valor referente à inscrição até o vencimento, através da rede bancária BANRISUL.

6.6 O pagamento da inscrição deverá ser efetuado em qualquer agência bancária ou terminal de auto-atendimento **até o dia 10 de outubro de 2011,** com o boleto bancário impresso (**NÃO será aceito pagamento por meio de depósito ou transferência entre contas).**

6.7 A PONTUA, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior ao dia 04 de outubro de 2011. As solicitações de inscrições realizadas com pagamento após esta data não serão acatadas.

6.8 O sistema de inscrição via Internet permite ao candidato, dentro do **período de inscrição,** emitir a segunda via do seu boleto bancário, ou seja, **NÃO** serão emitidas segundas vias após **às 24h do dia 10 de outubro de 2011.**

6.9 Aos candidatos, que concorrerão ao cargo de **ANALISTA SUPERIOR AMBIENTAL**, já inscritos/homologados, no concurso do edital n.º 191/2011, **terão de revalidar sua inscrição no sistema de inscrições on-line**. Os que não desejarem participar do referido certame, terão seu valor de inscrição restituído pela Prefeitura Municipal de Tramandaí. Para ter a restituição do valor de pagamento da inscrição, o candidato terá que se dirigir ao Protocolo Geral da prefeitura, realizar o pedido de devolução do valor da inscrição, apresentando o boleto com o respectivo pagamento, **até o dia 23 de setembro de 2011.**

6.10 Os **valores** das inscrições para os cargos previstos neste Edital são os seguintes:

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	VALOR DA INSCRIÇÃO (R$)
FUNDAMENTAL INCOMPLETO	**30,00**
SUPERIOR	**50,00**

6.11 A inscrição somente será considerada válida após a constatação do pagamento do boleto constituído pelo código de barras, pagável na rede bancária. **Qualquer outra forma de pagamento invalida a inscrição**.

6.12 Não serão aceitos pagamentos do boleto após o prazo do seu vencimento.

6.13 O candidato, ao efetivar sua inscrição assume inteira responsabilidade pelas informações que fizer constar no formulário emitido pela Internet, sob as penas da lei.

6.14 É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

6.15 O valor relativo à inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo no caso de cancelamento do certame por decisão da Administração.

6.16 O comprovante de pagamento da inscrição deverá ser mantido em poder do candidato até o final do certame.

6.17 Não será aceita inscrição via postal, por FAX e/ ou outra forma que não a estabelecida neste edital.

6.18 Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargo.

6.19 As inscrições efetuadas de acordo com o disposto **neste item** serão **homologadas** pelo **MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ**, significando tal ato que o candidato está habilitado a participar das demais etapas do Certame.

6.20 A inscrição no presente Concurso Público, implica no conhecimento e na expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

7 - DA PROVA OBJETIVA – CLASSIFICATÓRIA E ELIMINATÓRIA

7.1 A Prova Objetiva para todos os cargos constantes do **Quadro do subitem 1.2** tem caráter eliminatório e classificatório, sendo composta de **30 (trinta) questões** para todos os cargos.

7.2 As questões da Prova Objetiva são do tipo múltipla escolha e cada questão conterá 5 (cinco) alternativas de resposta sendo somente 1 (uma) correta.

7.3 Serão considerados aprovados em PRIMEIRA ETAPA e/ou HABILITADOS à etapa seguinte, os candidatos que cumprirem as regras de aprovação previstas no detalhamento das provas objetivas conforme **Anexo II** deste edital.

7.4 A relação de disciplinas, a quantidade de questões por disciplina, o valor de cada questão e a pontuação necessária para aprovação estão descritos no **Anexo II** deste Edital.

7.5 As provas objetivas serão realizadas no dia 6 de novembro de 2011, ás 9h00min para todos os cargos do referido certame, os locais das provas objetivas serão divulgados conforme item 5 - DA DIVULGAÇÃO.

7.6 A Prefeitura, reserva-se o direito de indicar nova data para a realização da Prova Objetiva, em caso de necessidade de alteração desta já publicada, mediante publicação em jornal de circulação regional, com antecedência mínima de 8 (oito) dias da realização das mesmas ou, em qualquer momento, em caso de decretação de caso de emergência ou calamidade pública.

7.7 A Pontua Concursos Ltda remeterá ao candidato comunicação complementar informando data, local e horário da prova, por meio do endereço eletrônico (*e-mail*) indicado pelo mesmo na ficha de inscrição. **Não haverá encaminhamento de comunicação via postal.**

7.7.1 A remessa da comunicação, via e-mail, não exime o candidato da responsabilidade de acompanhamento de todos os atos referentes a este concurso público, através de edital, bem como de obter as informações necessárias pelo *site* ou por telefone da empresa Pontua Concursos Ltda.

7.8 Os Conteúdos Programáticos/Bibliografia dos Cargos constam do **Anexo III** deste Edital.

7.9 A duração da prova objetiva para todos os cargos será de 3 (três) horas.

7.10 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, do Comprovante de Pagamento da Inscrição (boleto bancário). A critério da organização do concurso este poderá ser dispensado, desde que comprovada à efetiva homologação da inscrição do candidato e, **obrigatoriamente**, do documento de identificação.

7.11 Serão considerados documentos de identificação: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores do exercício profissional; passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo, com foto).

7.12 O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura.

7.13 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, os documentos originais, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo 30 (trinta) dias, ocasião em que poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

7.14 Não será admitido o ingresso de candidatos no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

7.15 Ao entrar na sala o candidato recebe seu Cartão de Respostas, o qual deve ser assinado e ter seus dados conferidos.

7.16 Não haverá segunda chamada para a Prova Objetiva. O não comparecimento na **Prova Objetiva**, qualquer que seja a alegação, acarretará a eliminação automática do candidato do certame.

7.17 É vedado ao candidato prestar a prova objetiva fora do local, data e horário divulgados pela organização dos Concursos Públicos.

7.18 O candidato somente poderá retirar-se do local de realização da prova, após 60 (sessenta) minutos contatos do seu efetivo início.

7.19 O caderno de provas será entregue ao candidato no momento da sua saída, devendo, obrigatoriamente, serem respeitados os 60 (sessenta) minutos previstos no item anterior.

7.20 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude do afastamento do candidato da sua sala.

7.21 Durante a realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação das mesmas.

7.22 Na sala de provas não será permitido ao candidato usar óculos escuros e acessórios de chapelaria tais como: boné, chapéu, gorro, bem como cachecol ou manta e luvas e, ainda, entrar ou permanecer com armas ou aparelhos eletrônicos (*bip,* telefone celular, *walkman,* agenda eletrônica, *notebook, palmtop,* receptor, gravador, etc.). Caso o candidato leve arma ou qualquer aparelho eletrônico, deverá depositá-lo na Coordenação, exceto no caso de telefone celular que deverá ser desligado e poderá ser depositado junto à mesa de fiscalização até o final das provas. O descumprimento desta determinação implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se como tentativa de fraude.

7.23 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova.

7.24 Será automaticamente **ELIMINADO** do certame o candidato que, durante a realização da prova:

a) usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;
b) for surpreendido dando ou recebendo auxílio na resolução da prova;
c) utilizar-se de anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta;
d) utilizar-se de quaisquer equipamentos eletrônicos que permitam o armazenamento ou a comunicação de dados e informações;
e) faltar com a devida urbanidade para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes ou candidatos;
f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
g) ausentar-se da sala, durante a prova, portando o Cartão de Respostas ou Caderno de Questões;
h) descumprir as instruções contidas no Caderno de Questões;
i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

7.25 O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, **EXCETO no CARTÃO DE RESPOSTAS.**

7.26 A correção das provas será feita por meio eletrônico - leitura ótica, sendo o CARTÃO DE RESPOSTAS o único documento válido e utilizado para esta correção. Este deve ser preenchido com bastante atenção. Ele não poderá ser substituído, tendo em vista sua codificação, sendo o candidato o único responsável pela entrega do mesmo devidamente preenchido e assinado. A não entrega do cartão de respostas implicará na automática eliminação do candidato do certame.

7.27 Será anulada a resposta que contiver mais de uma ou nenhuma alternativa assinalada, ou que contiver emenda ou rasura.

7.28 Ao terminar a **Prova Objetiva**, o candidato entregará ao Fiscal de Sala, obrigatoriamente, o Cartão de Respostas devidamente assinado.

7.29 Ao final das provas, os dois últimos candidatos deverão permanecer no recinto até o encerramento das atividades pelos fiscais de sala.

8 – DA CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS

8.1 As convocações para as Provas serão efetuadas através de Avisos, conforme disposto do **item 5 - DA DIVULGAÇÃO,** deste Edital.

9 – DOS RECURSOS

9.1 O candidato poderá interpor recurso no **prazo de 03 (três) dias úteis** a contar do primeiro dia subseqüente à publicação, conforme **item 5 - DA DIVULGAÇÃO** nos seguintes casos:

a)referente às inscrições não homologadas;
b)referente às questões das Provas Objetivas

9.2 Os recursos deverão ser protocolados obrigatoriamente no site da Pontua Concursos www.pontuaconcursos.com.br/recursos**.**

9.3 Para cada questão recorrida deverá ser utilizado um formulário denominado **Recurso Administrativo**, com todos os dados solicitados devidamente preenchidos, onde devem ser fundamentadas as razões pelas quais o recorrente discorda do gabarito ou conteúdo da questão. **Os recursos que não obedeçam a esta regra não serão apreciados.**
9.4 Não serão aceitos, recebidos ou admitidos recursos protocolados de outra forma, que não seja a prevista no edital, ou seja, somente protocolo on-line através do site www.pontuaconcursos.com.br/recursos**.**
9.5 Também não serão aceitos recursos enviados por **via postal**, **via e-mail** e **fac-símile** ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.
9.6 Após o julgamento dos recursos sobre gabaritos e questões objetivas, os pontos correspondentes às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente, do mesmo modo, quando houver alteração de gabarito, ela valerá para todos os candidatos independentemente de terem recorrido.
9.7 Eventuais alterações de gabarito, após análise de recursos, serão divulgadas conforme **item 5 – DA DIVULGAÇÃO,** deste Edital.
9.8 A **Comissão Examinadora** da **PONTUA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONCURSOS LTDA** é a última instância para **recursos**, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
9.9 Serão indeferidos os recursos que não atenderem os dispositivos aqui estabelecidos.
9.10 As respostas aos recursos serão divulgadas através do endereço eletrônico www.pontuaconcursos.com.br.
9.11 As questões que por ventura forem anuladas ou tiverem seus gabaritos alterados serão informadas no mesmo prazo da resposta dos recursos, através de aviso publicado no endereço eletrônico www.pontuaconcursos.com.br.
9.12 Os recursos serão analisados individualmente, porém **as respostas serão divulgadas por questão** e não direcionadas a cada candidato, e também publicadas no mesmo endereço eletrônico www.pontuaconcursos.com.br**.**

10 - DA CLASSIFICAÇÃO

A **Classificação Final** observará os critérios estabelecidos **item 11 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**.

11 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 Em caso de igualdade na pontuação final do Concurso, o desempate se dará adotando-se os critérios abaixo, pela ordem e na seqüência apresentada, obtendo melhor classificação o candidato que tiver:

- **a)** **idade mais elevada** dos candidatos com **60 (sessenta) anos ou acima**, nos termos do parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº 10741/2003, na data do término das inscrições;
- **b)** obtido maior pontuação em **Conhecimentos Específicos** (quando aplicável);
- **c)** obtido maior pontuação em **Língua Portuguesa e Interpretação de Texto;**
- **d)** obtido maior pontuação em **Legislação Municipal**;
- **e)** obtido maior pontuação em **Conhecimentos Gerais** (quando aplicável)
- **f)** **Comprovação de participação como jurado em júris populares (Lei 3689/41 – Art. 440),** ficando condicionada a aplicação deste critério à apresentação do documento hábil no **dia da realização das provas objetivas.**

11.2 Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará através do sistema de sorteio público como abaixo descrito:
Os candidatos empatados serão ordenados de acordo com seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal, do primeiro dia de extração da mesma, subsequente ao dia do término das inscrições, segundo os critérios a seguir:
a) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal **for par**, a ordem será a **crescente**;
b) se a soma dos algarismos da loteria federal **for ímpar**, a ordem será a **decrescente**.
11.3 Não havendo extração da Loteria Federal na data marcada, será considerada a data de extração imediatamente posterior.

12 – DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

12.1 O **Gabarito Preliminar** (antes da análise dos recursos) será divulgado, conforme **item 5 - DA DIVULGAÇÃO**, no primeiro dia útil logo após a realização da prova objetiva e, ao término da análise dos recursos, será divulgado o **Gabarito Definitivo**.

12.2 A Classificação Final contendo os resultados obtidos nas etapas do certame**,** será divulgada através de editais e/ou Avisos conforme disposto no **item 5 - DA DIVULGAÇÃO**, deste Edital.

12.3 Para os candidatos **Pessoas Com Deficiência (PCD),** os resultados serão apresentados em listas específicas.

13 - DO PROVIMENTO DAS VAGAS

13.1 O provimento dos Cargos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

13.2 Os aprovados que vierem a ingressar no Quadro de Pessoal do **MUNICIPIO DE TRAMANDAÍ**, serão regidos pelo Regime Estatutário.

13.3 Os aprovados que vierem a ingressar no Quadro de Pessoal do **MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ** estarão sujeitos à jornada de trabalho correspondente ao estabelecido pelas Lei Municipal n.º 947/92, de 30/06/1992 e alterações, inclusive com as alterações que vieram a se efetivar, bem como poderão ser convocados para laborar em regime de plantão para o bom desempenho do serviço.

13.4 Ficam comunicados os candidatos classificados, de que sua posse no Cargo, só lhes será dada se atenderem às exigências a seguir:

a) Estar devidamente aprovado no concurso público e classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital;

b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida a igualdade, nas condições previstas no Decreto Federal n° 70.391, de 12/01/72;

c) estar quites com as obrigações eleitorais;

d) estar quites com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

e) possuir escolaridade mínima exigida em cada Cargo, na data da posse, conforme **Anexo I** deste Edital;

f) ter 18 (dezoito) anos completos na data da posse;

g) não estar incompatibilizado com investidura do Cargo, inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de sindicância e ou inquérito Administrativo, na forma da Lei;

h) Possuir habilitação para o cargo pretendido, conforme **Item 1.2**, na data da posse;

i) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal;

j) aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

k) no ato da posse, os candidatos dos cargos de nível técnico e superior deverão apresentar cópia autenticada do diploma, bem como, deverão apresentar o comprovante de inscrição no órgão de classe da sua profissão, de acordo com as exigências constante no quadro de cargos, sempre que este órgão de classe existir.

l) Candidatos com deficiência – verificar Capítulo próprio, neste Edital.

14 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA VALIDADE

14.1 O resultado final homologado pelo **MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ** será divulgado por cargo e conterá os nomes dos candidatos classificados, obedecendo à estrita ordem de classificação.

14.2 A validade do Concurso Público será de 2 (dois) anos a partir da data da publicação da homologação da classificação final, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, a critério do **MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ.**

15 - DA CONVOCAÇÃO PARA INGRESSO

15.1 Durante o período de validade deste Concurso Público, fica o candidato aprovado obrigado a manter atualizado junto a **MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ** seus dados cadastrais e endereço, sob pena de perder a vaga que lhe corresponderia quando da convocação.

15.3 Por ocasião do ingresso, serão exigidos dos candidatos classificados os documentos relativos à confirmação das condições estabelecidas nos **subitens 1.2** e **13.4 deste Edital**, sendo que a não apresentação de quaisquer deles importará na exclusão do candidato da lista de classificados.

15.4 O candidato aposentado por aposentadoria especial não poderá ingressar no **MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ** em cargo/função cujo exercício da atividade infrinja disposição contida na Lei nº 9.032/95.

15.5 No ato da contratação, o candidato não poderá estar aposentado por invalidez e nem possuir idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 70 anos. Também não poderá receber proventos de aposentadoria oriundo de cargo, emprego ou função exercidos perante a União, Estado, Distrito Federal, Município e suas autarquias, empresas ou fundações, conforme preceitua o Art. 37, § 10 da Constituição Federal, com a redação de Emenda

Constitucional n° 20 de 15/12/98, ressalvada as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os cargos eletivos e os cargos ou empregos em comissão.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Os candidatos, desde já ficam cientes das disposições constitucionais, especialmente Art. 40, § 1º - III, que determina a obrigatoriedade de cumprimento do tempo mínimo de 10 anos de efetivo exercício no serviço público e 5 anos no cargo efetivo, para fins de aposentadoria, observadas as demais disposições elencadas naquele dispositivo.

16.2 A inexatidão das informações, falta e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Concurso, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

16.3 No caso de haver inscrição do cônjuge e/ou os parentes consangüíneos ou afins, até o segundo grau ou por adoção, dos membros da Comissão do Concurso Público, estes deverão ser substituídos imediatamente por ato do MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ.

16.4 Caso o candidato venha a realizar a inscrição em desacordo com o descrito no item **16.3**, terá sua inscrição anulada.

16.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo **MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ**, em conjunto com a Pontua Concursos Ltda, empresa responsável pela realização do Concurso público.

17 – FAZ PARTE DO PRESENTE EDITAL: ÍNDICE DE ANEXOS

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
ANEXO II – DETALHAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS
ANEXO III – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS/BIBLIOGRAFIA
ANEXO IV – REQUERIMENTO PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Tramandaí, 19 de setembro de 2011.

Anderson J. T. Hoffmeister
Prefeito

Registre-se e Publique-se:

TÂNIA MARIA RAMOS
Secretária de Administração

Realização

Pontua Concursos

www.pontuaconcursos.com.br